



eletrônico *pessuti@brde.com.br*; e, por seu Vice Presidente e Diretor de Acompanhamento e Recuperação de Créditos **NEUTO FAUSTO DE CONTO**, brasileiro, filho de Pio Luiz de Conto e de Rosina Francisca Pretto de Conto, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 13/R-97191, inscrito no CPF/MF sob nº 004.735.029-68, casado, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1434, apartamento 1101, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, por aqui de passagem, o qual declarou possuir endereço eletrônico *neuto.deconto@brde.com.br*; pessoas juridicamente capazes para o ato, identificados documentalmente e reconhecidos como os próprios por mim Substituta do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituta do Tabelião, pelos outorgantes me foi dito que nomeavam e constituíam seus bastante procuradores, **NELSON RONNIE DOS SANTOS**, brasileiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 5.772.086-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 953.787.239-49, casado; **VICENTE ZENON FARIAS**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 262.623-3, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 178.586.749-00, casado; **MARCONE SOUZA MELO**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade RG nº 2.703.640, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 814.518.909-82, casado; **FELIPE CASTRO DO COUTO**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 104983879, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 070.863.377-30, casado; **ROGERIO GOMES PENETRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5.060.238.015 e no CREA/SC sob nº 59.151-0, no CPF/MF sob nº 141.179.568-76, solteiro, maior; **MATHEUS MUNHOZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 16748-B e no CPF/MF sob nº 005.541.636-59, casado; **MARK BOEVING**, brasileiro,



engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3065835, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 863.686.569-72, casado; **SILVIA DANIELA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 23957425, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 016.984.669-51, casada; **NIVALDO PRESALINO VIEIRA**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade RG nº 2712175, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 788.883.449-34, casado; **PAULO CÉSAR ANTONIOLLO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 6066135432, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 772.730.280-53, solteiro, maior; **JÚLIO GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 4.138.735-0, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 007.201.029-01, solteiro, maior; **MARIO KORB FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 12.861 e no CPF/MF sob nº 860.551.359-49, casado; **ZULMAR ALDO FAUSTINO**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade RG nº 4.138.210, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 035.990.469-64, casado; **OLAVO GAVIOLI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 2.663.724, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 003.743.979-02, casado; e, **ALEXANDRE MATOS ROSA**, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 2955522, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 003.509.889-94, casado, todos com endereço profissional na cidade de Florianópolis/SC; aos quais conferem poderes para o fim especial de, independentemente da ordem de nomeação, **sempre em conjunto de dois**, para representarem as outorgantes nos atos compreendidos nos negócios da Agência de Florianópolis/SC, previamente autorizados e aprovados pela Administração, podendo para dito fim:

a) firmarem todos os competentes instrumentos necessários à realização e execução das operações de financiamento, subscreverem quaisquer contratos por instrumento público ou particular, cédulas de crédito rural, industrial, comercial ou bancária, aditivos contratuais ou cedulares, termos de quitação, termos de autorização e termos de liberação de garantias, prorrogações de vencimentos e outros; bem como das operações de "Lease back", "Leasing" de bens móveis, compra ou cessão de direito decorrente de móveis, compra ou cessão de direito decorrente de contrato de arrendamento mercantil, instrumento de cessão de crédito, inclusive coobrigação na emissão de debêntures, operações de "underwriting" e operação de crédito do MERCOSUL, podendo, inclusive, para tanto, representar as outorgantes perante quaisquer órgãos ou entidades públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, notadamente junto ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CEF, Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Banco do Estado de Santa Catarina S/A, Banco Itau S/A, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Agência Nacional do Cinema - FINEP, Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e demais Programas e Fundos específicos criados ou administrados por qualquer das entidades supra mencionadas, bem como firmar operações de financiamento em conjunto com outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no país, perante elas requerendo tudo o que for necessário no interesse do OUTORGANTE; b) prestarem aval ou fiança em operações de prestação de garantia, bem como endossar notas ou cédulas de crédito rural, comercial, industrial ou bancária, em



favor do Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Secretaria do Tesouro Nacional - STN e de quaisquer outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no país ou do respectivo órgão repassador dos recursos; c) receberem quantias representadas por cheques nominais ou quaisquer outras formas de pagamento ao outorgante, passando os competentes recibos, movimentarem as contas de depósito, de fundos de aplicações e de movimentação financeira que o outorgante mantém ou vier a manter no Banco do Brasil S/A, BB Administração de Aditivos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Banco do Estado de Santa Catarina S/A, Banco Itaú S/A, BNDES ou qualquer outra instituição financeira no qual o BRDE tenha ou venha a ter depósitos e/ou aplicações financeiras, mediante acolhimento de créditos, emissão de cheques nominais, ordens de pagamento e/ou transferência de qualquer natureza, inclusive eletrônicas, a débito das mesmas contas, autorizarem a abertura, a movimentação e o fechamento de contas de reservas bancárias, bem como endossarem notas promissórias e duplicatas para cobrança através dos mesmos bancos, subscrevendo as respectivas propostas de cobrança, receberem recursos do Tesouro Nacional, firmando os competentes recibos, inclusive para que as outorgantes recebam as contribuições e dotações para aumento de seu capital, social ou destinadas a fundos financeiros de desenvolvimento administrados pelas outorgantes; d) conferir poderes para o fim especial de escriturar imóveis, não de uso do Banco e que não integrem o ativo permanente da instituição, conforme Resolução nº 2.061, aos 23/06/2004; assinar a escritura pública,

re-ratificar e/ou aditar; assinar guias requerimento e formulários; juntar e apresentar provas e documentos; requerer e obter certidões negativas e positivas; responder pela evicção de direito; transmitir domínio, posse, jus, direito e ação; dar origens, metragens, características e demais confrontações do imóvel; receber o preço, dando quitação; representá-las perante quaisquer repartições públicas, inclusive Cartórios, Prefeituras, Exatorias, Serviços Notariais e Registrais, e aí, tudo promover requerer, alegar e assinar; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **Fica vedado o substabelecimento do presente mandato. O presente instrumento de procuração tem o prazo de validade de um (1) ano contado desta data.**

(Lavrado sob minuta). Finalmente, os contratantes declararam que foram devidamente alertados, por mim Substituta do Tabelião sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, ou seja, de que está em seu perfeito juízo e livre de qualquer induzimento ou coação para a lavratura deste ato notarial, por todos os documentos de identificação apresentados, por todas certidões e todas as declarações prestadas, reconhecendo-se eles contratantes, mútua e reciprocamente como os próprios, pela identificação por exame dos documentos, por eles contratantes apresentados para lavratura deste ato notarial. **Assim** o disseram do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes fiz, leram e por acharem em tudo conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, Marcelo Gonçalves Alves, Escrevente Autorizado, a datilografei. Eu, KATIUSCIA AMÉLIA FONSECA DE LIMA, Substituta do Tabelião, conferi e assino. **CERTIFICO** que a escritura está assinada pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem



e fielmente transcrito. Dou fé.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2018

**Documento eletrônico assinado digitalmente por Sérgio Afonso Manica, Tabelião, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil.**

**Custas:**

Certidão R\$ 34,20

Proces. Eletrônico R\$ 4,60

TOTAL R\$ 38,80

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral cfe Lei. 12.692/2006:

0458.04.1700007.06764,0458.01.1700011.27352